



**ADIMPLÊNCIA
PREMIADA**

REGULAMENTO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº. 04.014691/2021

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: LYX Participações e Empreendimentos S/A

1.1.2. Endereço: Rua Jovino do Rosário, 306 – Boa Vista - Curitiba/PR - CEP: 82540-115

1.1.3. CNPJ nº. 09.399.041/0001-77

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território Nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/09/2021 a 29/08/2022

5. PERÍODO DE COMPRA E PARTICIPAÇÃO:

5.1. 01/09/2021 a 23/08/2022

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção é válida e destinada a todo cliente pessoa jurídica ou física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado nas áreas de execução da promoção, que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

6.2. Todo cliente que possuir contrato de parcelamento junto à LYX Engenharia poderá participar da promoção, desde que, realize o pagamento da parcela mensal de financiamento em dia e antes da data de vencimento dentro do período de 01/09/2021 a 23/08/2022, para obter 1 (um) número da sorte e concorrer ao prêmio da promoção.

6.2.1. O cliente que pagar a parcela mensal até o dia do vencimento, terá direito a 1 (um) número da sorte. Todavia, para que, o mesmo tenha direito ao recebimento do prêmio, caso seja sorteado, deverá estar com o contrato adimplente na data da apuração.

6.2.2. Não será distribuído número da sorte para a parcela paga após a data de vencimento, bem como o participante poderá ser desclassificado no ato da apuração caso exista qualquer pendência de pagamento no contrato firmado com a empresa promotora e/ou juros de obra.

6.2.3. O cliente inadimplente que realizar a regularização do seu débito até o dia 30/05/2022, e se manter adimplente até a data da apuração, terá direito a participar da campanha.

6.2.4. O cliente que realizar a quitação (antecipação de parcelas), terá o direito de receber a quantidade de números da sorte equivalente ao número de parcelas quitadas.

6.2.5. Os números da sorte serão atrelados CPF ou CNPJ do cliente vinculado ao contrato assinado com a empresa promotora.

6.3. Após cada pagamento realizado, o participante receberá um e-mail com o número da sorte que está concorrendo ao sorteio da promoção.

6.4. Os números da sorte distribuídos serão considerados elegíveis caso estejam adimplentes e/ou em dia com os pagamentos/mensalidades dentro do vencimento.

6.4.1. Os números da sorte oriundos de contrato com parcela e/ou juros de obra em aberto serão invalidados no sistema da promoção ou no ato da apuração.

6.5. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail ou telefone o comprovante de pagamento da parcela para confirmar a veracidade de sua participação e obtenção do número da sorte. Caso o participante não apresente o comprovante de pagamento para verificação da empresa promotora no prazo de 3 (três) dias, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu cadastro.

6.6. O participante inscrito nesta promoção deverá guardar o(s) comprovante(s) de pagamento das parcelas do contrato até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, ser-lhe-á solicitado após a apuração apresentar à empresa promotora o(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação.

6.7. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

6.8. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para pagamento das parcelas. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.9. Será considerado o horário de Brasília para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries durante toda promoção, na qual cada série contém 100.000 (cem mil) números da sorte de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de 1.000.000 (um milhão) de números da sorte numerados entre “000.000 e “999.999”, conforme período de participação descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
00h00 do dia 01/09/2021 até às 23h59 do dia 23/08/2022	27/08/2022	29/08/2022 às 14h00	0 a 9	3

7.2. Os números da sorte serão distribuídos aos clientes de forma concomitante, equitativo e aleatória entre as referidas séries participantes.

7.3. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da loteria federal subsequente.

7.4. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 3 (três) prêmios em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Ordem de contemplação	Descrição do prêmio	Valor unitário
29/08/2022 às 14h00	1º	1 (uma) Moto Yamaha Fazer 250 ABS, 0km, Ano 2021	R\$ 19.390,00
	2º	1 (uma) Moto Yamaha Factor 150 UBS, 0km, Ano 2022	R\$ 12.890,00
	3º	1 (uma) Moto Yamaha Factor 125i ED, 0km, Ano 2021	R\$ 12.290,00

9.2. A apuração ocorrerá em data e hora descrita acima, na sede da empresa promotora, localizada na Rua Jovino do Rosário, 306 – Boa Vista - Curitiba/PR - CEP: 82540-115.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
3	R\$ 44.570,000

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Serão localizados 3 (três) contemplados nesta promoção, o qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

11.2. Será considerado o 1º potencial contemplado, o número da sorte composto por 6 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número da sorte, o qual será formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguido pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1o prêmio 1 4 7 **1 3**
2º prêmio 0 8 4 2 **1**
3º prêmio 1 2 6 8 **9**
4º prêmio 0 2 1 2 **8**
5º prêmio 1 2 7 3 **5** ↓

Exemplo de série extraído: **1**

Exemplo de ordem extraído: **31985**

Exemplo do número da sorte extraído da loteria federal: **131985**

11.3. Na eventualidade do número da sorte não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim alternadamente (efeito gangorra) até que sejam localizados os 3 (três) potenciais contemplados da promoção.

11.3.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: **131985**), através do efeito “Gangorra”, ou seja, caso o número da sorte (ex.: **131985**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: **131986**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: **131984**), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito “Gangorra” até que se encontre o número da sorte distribuído.

11.3.2. O possível número da sorte contemplado deverá estar ativo e adimplente até a data da apuração ao serviço/produto adquirido, sendo o nome do contemplado imediatamente divulgado e a este atribuído o prêmio previsto no item 9.1 deste regulamento. Caso o participante esteja inadimplente ao serviço/produto adquirido, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte será localizado até que cumpra as regras da promoção, conforme regra acima.

11.3.3. O participante poderá participar com mais de um número da sorte, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez na apuração. Ou seja, se o ganhador (CPF) já contemplado for sorteado mais uma vez na apuração, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra de exposta no item 11.3 acima.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2. Será desclassificado automaticamente, ou no ato da apuração, o participante e/ou número da sorte que:

- I. Estiver inadimplente com a empresa promotora até a data a apuração;
- II. Estiver com parcela vencida em aberto;
- III. Não estiver com os juros de obra quitado;
- IV. Não seja o titular do contrato; ou
- V. Estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descrito no item abaixo.

12.3. Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da empresa promotora, bem como funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços nesta promoção. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

12.4. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.5. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.3 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado em até 7 (sete) dias úteis após a data da apuração, nas redes sociais e site da empresa promotora.

13.2. O contemplado será comunicado no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

13.3. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do número da sorte contemplado, desde que, esteja adimplente com todas as parcelas junto à LYX Engenharia e com os juros de obra quitados.

14.1.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 11.4 deste regulamento.

14.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na sede da empresa promotora ou concessionária onde o automóvel foi adquirido, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.3. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega quitados.

14.4. Caso o contemplado não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito, o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retira-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes com firma reconhecida.

14.5. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e

assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

14.6. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

14.7. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

14.8. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento completo encontra-se no site da empresa promotora.

15.2. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.3. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

15.4. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hot site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.4.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.4.3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras

ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

15.5. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título, ressalvando as exceções do item 15.6 abaixo.

15.6. Assim, os dados coletados serão compartilhados apenas com as empresas aderentes contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.7. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do site hotsite da promoção ou no fale conosco da empresa promotora.

15.11. Na hipótese de a promoção ainda estiver em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.13. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.14. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 04.014691/2021** expedido pelo Ministério da Economia.